

## CONTRATO

FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA ALIMENTAR - CANTINAS DOS CENTROS ESCOLARES DE AMARES –  
ANO LETIVO 2020/2021 - LOTE 1 (Pão)

REFª – FORB-2020-DECAS-55

Valor: 6.312,00€

Data: 01-09-2020

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE AMARES**, pessoa coletiva número 506 797 627, representada pelo seu Presidente Manuel da Rocha Moreira, [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED], portador do cartão de cidadão número [REDACTED], com validade até [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], Município de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED] outorgando no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante;-----

**SEGUNDO OUTORGANTE: PADARIA AURORA DO MINHO, LDA.** NIF 505 127 423, com sede [REDACTED] [REDACTED] - [REDACTED] neste ato representada por Manuel Dionísio Sousa Carvalho, portador do C.C. nº [REDACTED] com validade até [REDACTED] na qualidade de representante legal da empresa com poderes para o ato nos termos da certidão permanente e que faz parte integrante deste contrato, adiante também designada por, entidade adjudicatária, ou Segundo Outorgante;-----

**ENTRE OS OUTORGANTES É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO QUE FICA A REGER-SE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

### CONSIDERANDO QUE:

**Um:** Por deliberação do Órgão Executivo, na sua reunião de 1 de junho de 2020, foi aprovado o desenvolvimento de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 20º e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA ALIMENTAR - CANTINAS DOS CENTROS ESCOLARES DE AMARES - ANO LETIVO 2020/2021**, distribuídos por 4 Lotes;-----

**Dois:** Por deliberação do Órgão Executivo em reunião realizada a 13 julho de 2020, foi adjudicado à segunda outorgante o **FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA ALIMENTAR - CANTINAS DOS CENTROS ESCOLARES DE AMARES - ANO LETIVO 2020/2021 - LOTE 1 (Pão)**, bem como aprovada a minuta do contrato.-----

**CONTRATAM:**

O Primeiro Outorgante, Município de Amares, através do presente contrato, o **FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA ALIMENTAR - CANTINAS DOS CENTROS ESCOLARES DE AMARES - ANO LETIVO 2020/2021 - LOTE 1 (PÃO)**, tudo de acordo com a proposta em anexo à presente minuta de contrato que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

**PRIMEIRA:** O fornecimento será realizado em conformidade com o Caderno de Encargos que serviram de base à formulação da proposta apresentada pelo Segundo e que, rubricados pelos representantes de ambos os outorgantes, se dão aqui por reproduzidos como fazendo parte integrante deste contrato;-----

**SEGUNDA:** FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA ALIMENTAR - CANTINAS DOS CENTROS ESCOLARES DE AMARES - ANO LETIVO 2020/2021 - **LOTE 1 (PÃO)** é adjudicado pelo montante global de 6.312,00€ (seis mil trezentos e doze euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada no concurso, pelo Segundo, a qual se dá aqui por reproduzida como fazendo parte integrante deste contrato;-----

**TERCEIRA:** O encargo será liquidado pela entidade adjudicante à entidade adjudicatária através da dotação da rubrica orçamental 02.02.01.06 despesa esta que ocorrerá no corrente ano económico e próximo, ano 2020 compromisso nº 2020 029/248;-----

**QUARTA:** O fornecimento a realizar no âmbito do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, entra em vigor no dia 1 de setembro de 2020 com termo a 31 de julho de 2021;-----

**QUINTA:** No que respeita ao regime de pagamentos e de revisão de preços, observar-se-á o que se encontra prescrito no Caderno de Encargos;-----

**SEXTA:** Foi designado para gestor do contrato em nome da entidade adjudicante de acordo com disposto no art.º 290ºA do CCP, a colaboradora Maria Cidália Antunes (Chefe Divisão DECAS);-----

**SÉTIMA:** 1. O incumprimento, por um dos outorgantes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos legais do direito, ao outro outorgante o direito de rescindir o contrato;  
2. A rescisão de contrato deverá ser comunicada por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 30 dias;-----



**OITAVA:** Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

ESTE CONTRATO FOI ESCRITO EM DUAS FOLHAS E, FOI FEITO EM DOIS EXEMPLARES AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, SENDO UM ENTREGUE AO SEGUNDO OUTORGANTE E FICANDO O SEGUNDO ARQUIVADO NA DIVISÃO ECONÓMICA FINANCEIRA.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE: \_\_\_\_\_



O SEGUNDO OUTORGANTE: \_\_\_\_\_

